



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
CONTROLADORIA GERAL

• RENUNCIA DE RECEITAS

A elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2023 foi realizada levando em consideração a possibilidade de renúncia de receita tributária municipal em consonância com o Art. 14, I da LRF (LC 101/00) bem com o Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita constante na LDO para 2023, tal, sendo possível tal identificação na tabela abaixo relativo à receitas tributárias de competência municipal: 18 de Abril de 2024.

RECEITAS TRIBUTÁRIAS MUNICIPAIS	RECEITAS - 2023		%
	Previsão Inicial	Arrecadado	
IPTU (inclusive Dívida Ativa e encargos)	520.060,00	564.907,81	8,62%
ITBI (inclusive Dívida Ativa e encargos)	232.300,00	322.344,48	38,76%
ISSQN (inclusive Dívida Ativa e encargos)	1.052.400,00	1.984.540,60	88,57%
TAXAS (inclusive Dívida Ativa e encargos)	415.940,00	396.138,68	-4,76%
TOTAL RECEITAS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL	2.220.700,00	3.267.931,57	47,16%

Como forma de ratificar a informação acima, não só atingimos a meta de arrecadação prevista para as receitas de impostos e taxas municipais no exercício, como apresentamos um excesso de arrecadação de R\$ 1.047.231,57 para essas receitas de impostos e taxas, com exceção de IRRF que apesar de também ter apresentar excesso de arrecadação no ano, o município não tem poder de legislar sobre. Ressalta-se que a classe das "Taxas" apresentou uma arrecadação de 4,76% abaixo do previsto, contudo, analisando a previsão e arrecadação por receitas, podemos observar que no que se refere à taxas de dívida ativa e multa e juros de dívida ativa, em todos os casos houve excesso de arrecadação, conforme podemos observar no demonstrativo abaixo das receitas previstas e arrecadadas das taxas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
CONTROLADORIA GERAL

Descrição	Orçado	Até o Período
112%		
11210101999 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	89.250,00	69.103,92
11210102001 - Taxa de Lic. para Func. de Estabelecimentos Comerciais e Industriais - Multa e Juros de Mora	10,00	
11210102999 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	10,00	54.181,82
11210103001 - Taxa de Lic. para Func. de Estabelecimentos Comerciais e Industriais - Dívida Ativa	10,00	
11210103999 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.000,00	4.331,16
11210104001 - Taxa de Lic. para Func. de Estabelecimentos Comerciais e Industriais - Multa e Juros de Mora da Div. Ativa	300,00	
11210104999 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	300,00	1.167,22
11215001000 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	8.000,00	7.487,10
11215002000 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	200,00	341,05
11215003000 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	200,00	4.050,80
11215004000 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	150,00	1.280,20
11220101000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	287.000,00	203.410,08
11220102000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	500,00	1.165,14
11220103000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	25.000,00	40.196,65
11220104000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4.000,00	9.423,54
Nº Reg: 00016	415.940,00	396.138,68

O fato das receitas de taxas de dívida ativa e multa e juros de dívida ativa apresentarem arrecadação superior à sua previsão, vem confirmar que os benefícios concedidos à contribuintes no pagamento de dívida ativa (onde se concede desconto no caso do Refis) foi considerado na elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2023. Não obstante, também temos o comportamento geral das receitas correntes do município que registrou um expressivo excesso de arrecadação na ordem de R\$ 10.397.625,09 (conforme demonstrado na apuração da primeira tabela deste relatório).

Diante de tal cenário, e considerando ainda que o total da renúncia de receita demonstrado no relatório/arquivo (DEMRE) se encontra em valores abaixo das previsões constantes no demonstrativo da LDO, confirma o fato da previsão da receita levar em consideração a renúncia em referência, atendendo assim o Art. 14, I da LRF.

Luiz Junio Gonçalves Marinho
- Controlador Geral Municipal -
- Matrícula 5122-